

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)****1.1. Descrição do objeto:**

Contratação de apresentação artística da banda Colo de Deus, para realização de show musical religioso ao vivo, no dia 11 de junho de 2026, no Campo do Capitólio, no município de Pinheiral/RJ, integrando a programação oficial das comemorações do aniversário do município, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de show para o aniversário de Pinheiral. Artista: Colo de Deus	serviço	1

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. O contrato exarado para esta apresentação será do tipo por escopo, em que as obrigações e as cláusulas se exaurem com a conclusão do objeto. Desta forma a vigência Contratual será de até 06 meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo certo que o compromisso entre as partes se extinguirá com a conclusão da apresentação pretendida e os devidos pagamentos (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21).

2.2. Prorrogação do Contrato:

Não haverá previsão de prorrogação contratual.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021):

Apesar de a contratação ser do tipo por escopo, por força do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021, caso haja necessidade de reajuste dos preços, deverá ser observado o índice IPCA.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público: A contratação da banda Colo de Deus se justifica pela necessidade de compor a programação cultural e religiosa das comemorações do aniversário do município de Pinheiral, promovendo momentos de fé, cultura e entretenimento à população.

A banda possui grande reconhecimento no cenário da música católica nacional, atraindo público de diferentes faixas etárias e contribuindo para a valorização de eventos que promovem a espiritualidade, a cultura e a convivência comunitária.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

Além disso, a apresentação fortalece a diversidade cultural e religiosa presente no município, ampliando as opções de programação durante as festividades comemorativas proporcionando à população e visitantes uma apresentação musical de caráter religioso e cultural durante as comemorações do aniversário do município, promovendo entretenimento, evangelização e valorização da música católica contemporânea.

3.2. Metodologia do quantitativo:

Trata-se de contratação de um artista. Portanto, a metodologia foi a quantidade exata.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

O quantitativo corresponde à realização de uma única apresentação artística, conforme objeto da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. O Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos foram dispensados, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.533/2023, por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, cuja apresentação é inviável por meio de competição.
- 5.2. A escolha do artista justifica-se pela relevância nacional da banda Colo de Deus no cenário da música católica contemporânea, possuindo ampla divulgação em mídias digitais, apresentações em eventos religiosos de grande porte e público consolidado em todo território nacional.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. Contratação de um show para evento que consta no Calendário Oficial do Município envolve os seguintes requisitos:
- Evento a ser realizado no dia 11/06/2026, com duração de 90 min. de show, a ser iniciado às 21h, no Campo do Capitólio, no município de Pinheiral/RJ.
 - Apresentação musical ao vivo com a banda Colo Deus como artista principal.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

- Repertório de músicas autorais e de evangelização, com linguagem voltada à juventude católica.
- Mensagem alinhada com os princípios da Igreja Católica.

A validade da proposta comercial é de 30 dias a contar da assinatura da proposta;

No valor do serviço deverá estar previsto: impostos alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais, despesas com o cantor e banda, como: aéreos, hotel, alimentações, traslado e nota fiscal.

Não está incluso no valor da contratação o camarim, som, palco, iluminação e led.

Entre as condições de pagamento está 50% na assinatura do contrato e 50% dois dias antes do evento.

A antecipação de pagamento está prevista no §1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se que se trata de condição indispensável para a prestação dos serviços.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)O objeto

- 7.1. O artista deverá se apresentar no horário definido no contrato.
- 7.2. O objeto será considerado aceito, tendo sido realizado o show com, no mínimo, uma hora e meia de duração.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos com a apresentação do artista no dia e horário previstos, trazendo o devido entretenimento nos presentes ao evento.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro



Processo	Ano	Folha	Rubrica

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Silvio Nogueira da Silva Junior/ Cargo: Diretor de Evento

Gestor do futuro Contrato: Jane Paulina Lopes / Cargo: Diretora de Turismo

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado com 50% na assinatura do contrato e 50% dois dias antes do evento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10.3. A antecipação de pagamento está prevista no §1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se que se trata de condição indispensável para a prestação dos serviços.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. A prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? () sim ou (X) não

11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado?

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza artística do objeto.

11.3. Haverá o parcelamento do objeto?

Não haverá parcelamento do objeto por ser um único item.

11.4. Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP?



Processo	Ano	Folha	Rubrica

Não se aplica a regra de licitação exclusiva para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, prevista na Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a presente contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Havendo parcelamento, terá cotas exclusivas para MEI, ME ou EPP conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006?

Não se aplica a previsão de reserva de cotas prevista no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) .

Descrição	Nota 1	Nota 2	Valor estimado
Contratação de show para o aniversário e Pinheiral Artista: Colo de Deus	R\$140.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00

O valor de R\$ 150.000,00 mostra-se compatível com os preços praticados pelo artista em eventos similares, conforme notas fiscais anexadas ao processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Secretaria de Cultura	13.392.0010.21003	149 - 3.3.90.39.00.00.00.00	1.720.0000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I – Notas fiscais e contrato do artista em outros eventos similares



Processo	Ano	Folha	Rubrica

10 de março de 2026


Wanessa Silva
Assessoria
Mat. 9754-8
Matrícula 9754-8